



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

**COMISSÃO NORMATIVA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA
C.N.L.U.**

RESOLUÇÃO Nº. 034/2013 DE 16 DE AGOSTO DE 2013

A COMISSÃO NORMATIVA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – C.N.L.U. – no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 063/2013 de 08 de abril de 2013, com base nas deliberações de seus membros na sua reunião realizada em de 16 de agosto de 2013,

RESOLVE:

– Fica deferida por unanimidade a alteração do anexo 4 da Lei de Zoneamento Uso e ocupação do solo, incluindo a taxa de ocupação em todas as Zonas de corredores de transporte para 75%.

**COMISSÃO NORMATIVA DE LEIS URBANÍSTICAS
C.N.L.U., em 16 de agosto de 2013**

Alencar Cella
Engenheiro Agrônomo
Presidente da CNLU

Membros da comissão:

Patricia A. Uchimora
Departamento de Engenharia
Arquiteta e Urbanista

Rafael Perin Gillioi
ASSENART'S
Arquiteto e Urbanista

Rogério Aparecido da Silva
Departamento de Tributação

Marcelo Antônio de Oliveira
Departamento de Vigilância Sanitária
Engenheiro Sanitarista

Ernani Guimarães
ASSENART'S
Arquiteto e Urbanista

Waleska Reis
ASSENART'S
Arquiteta e Urbanista

Hugo Leonardo Martins Freire
Departamento de Meio Ambiente
Engenheiro Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

COMISSÃO NORMATIVA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA
C.N.L.U.

RESOLUÇÃO Nº. 035/2013 DE 16 DE AGOSTO DE 2013

A COMISSÃO NORMATIVA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – C.N.L.U. – no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 063/2013 de 08 de abril de 2013, com base nas deliberações de seus membros na sua reunião realizada em de 16 de agosto de 2013,

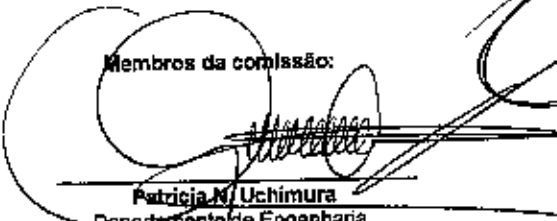
RESOLVE:

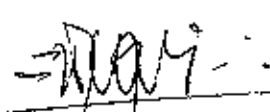
– Fica **deferida** por unanimidade a alteração do Anexo 01 da Lei de Zoneamento , Uso e Ocupação do Solo , alterando de ZEIS para ZI2 os lotes que de 1000,00m² ou maiores que estão voltados para a Rua São Francisco de Assis e de frente também para a Rua Passo Fundo na primeira quadra próxima a MT 242. Solicitado pela empresa Posto de Molas Sorriso.


COMISSÃO NORMATIVA DE LEIS URBANÍSTICAS
C.N.L.U., em 16 de agosto de 2013


Membros da comissão:



Alencar Cella
Engenheiro Agrônomo
Presidente da CNLU



Patrícia M. Uchimura
Departamento de Engenharia
Arquiteta e Urbanista

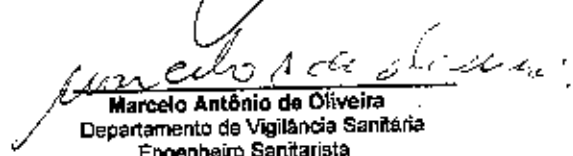

Ernani Guimarães
ASSENART'S
Arquiteto e Urbanista


Rafael Edmundo Gilch
ASSENART'S
Arquiteto e Urbanista


Waleska Reis
ASSENART'S
Arquiteta e Urbanista


Rogério Aparecido da Silva
Departamento de Tributação


Hugo Leonardo Martins Freire
Departamento de Meio Ambiente
Engenheiro Ambiental


Marcelo Antônio de Oliveira
Departamento de Vigilância Sanitária
Engenheiro Sanitarista



COMISSÃO NORMATIVA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA
C.N.L.U.

RESOLUÇÃO Nº. 040/2013 DE 03 DE OUTUBRO DE 2013

A COMISSÃO NORMATIVA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – C.N.L.U. – no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 063/2013 de 08 de abril de 2013, com base nas deliberações de seus membros na sua reunião realizada em de 10 de Setembro de 2013,

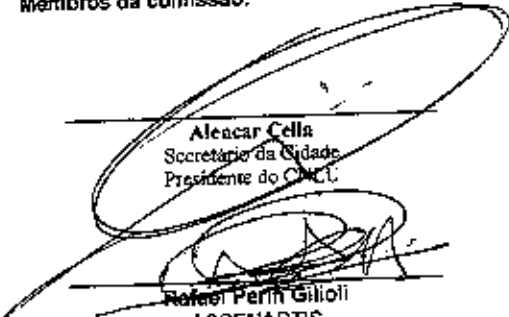
RESOLVE:

– Fica **deferida** por unanimidade a inclusão da Rua 06, localizada no Loteamento Verdes Campos - Setor Leste, como ZCT3 (zona de corredor de transporte 3) e inclusão da mesma no item (7) do anexo 4, onde fica permissível a atividade referente a serviços de oficina mecânica, assistência técnica, reparação, manutenção, retífica e demais serviços de veículos pesados nos lotes com testada para a via.


Obs.: o deferimento não implica na alteração imediata da lei, já que a permuta da área para o município ainda não foi realizada. A Lei só sofrerá alterações depois de realizada a permuta.

COMISSÃO NORMATIVA DE LEIS URBANÍSTICAS
C.N.L.U., em 03 de outubro de 2013


Membros da comissão:




Alencar Cella
Secretário da Cidade
Presidente do C.N.L.U.



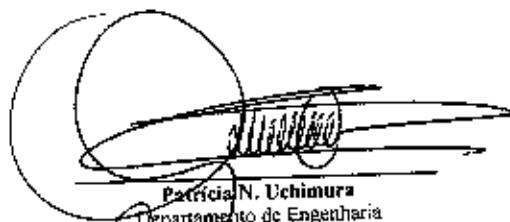
Rafael Perin Gilioi
ASSENART'S
Arquiteto e Urbanista



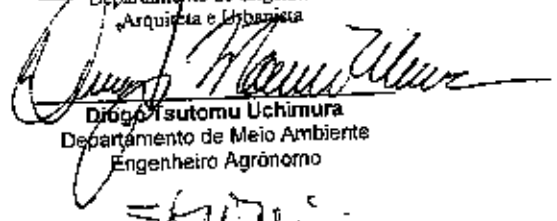
Marcelo Antônio de Oliveira
Departamento de Vigilância Sanitária
Engenheiro Sanitarista



Caroline Schütz
ASSENART'S
Arquiteta e Urbanista



Patrícia N. Uchimura
Departamento de Engenharia
Arquiteta e Urbanista



Diogo Tsutomu Uchimura
Departamento de Meio Ambiente
Engenheiro Agrônomo



Ernani Guimarães
ASSENART'S
Arquiteto e Urbanista



COMISSÃO NORMATIVA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA
C.N.L.U.

RESOLUÇÃO Nº. 041/2013 DE 03 DE OUTUBRO DE 2013

A COMISSÃO NORMATIVA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – C.N.L.U. – no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 063/2013 de 08 de abril de 2013, com base nas deliberações de seus membros na sua reunião realizada em de 10 de Setembro de 2013,

RESOLVE:

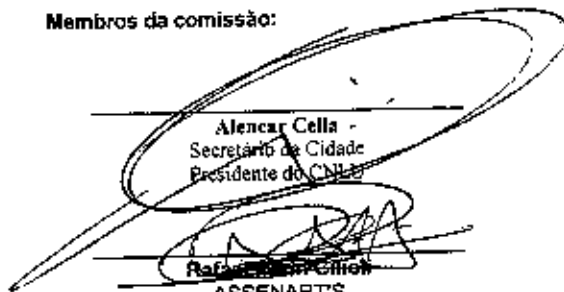
– Fica **deferida** por unanimidade a alteração de AEU (área de expansão urbana) para Z12 (zona industrial 2), no lote denominado valo, matrícula 9330 (RGI Sorriso-MT), situado ao lado do Loteamento Verdes Campos - Setor Oeste, com as seguintes condicionantes:

a) plantio de uma barreira verde nos fundos e laterais do lote para que o empreendimento não venha causar incômodo aos futuros loteamentos que serão instalados nos fundos do lote

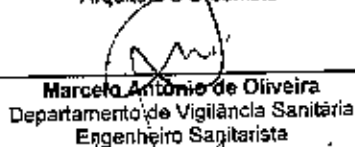
b) que com o crescimento do município e com a implantação do loteamento localizado próximo ao lote em questão, caso o empreendimento cause qualquer impacto sobre as residências, mesmo elas implantadas posteriormente ao empreendimento da Engedelta, o empreendedor deverá providenciar todas as medidas para sanar o impacto causado a vizinhança, inclusive a pavimentação do acesso e área de manobra de caminhões.

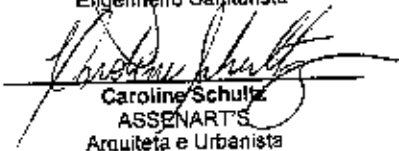
COMISSÃO NORMATIVA DE LEIS URBANÍSTICAS
C.N.L.U., em 03 de outubro de 2.013

Membros da comissão:


Alencar Cella -
Secretário de Cidade
Presidente do CNLU

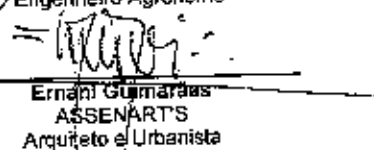

Rafael de Oliveira
ASSENART'S
Arquiteto e Urbanista


Marcelo Antônio de Oliveira
Departamento de Vigilância Sanitária
Engenheiro Sanitarista


Caroline Schultz
ASSENART'S
Arquiteta e Urbanista


Patrícia N. Uchimura
Departamento de Engenharia
Arquiteta e Urbanista


Diego Tsutomu Uchimura
Departamento de Meio Ambiente
Engenheiro Agrônomo


Ernani Guimarães
ASSENART'S
Arquiteto e Urbanista



**COMISSÃO NORMATIVA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA
C.N.L.U.**

RESOLUÇÃO Nº. 045/2013 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

A COMISSÃO NORMATIVA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – C.N.L.U. – no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 063/2013 de 08 de abril de 2013, com base nas deliberações de seus membros na sua reunião realizada em de 31 de Outubro de 2013,

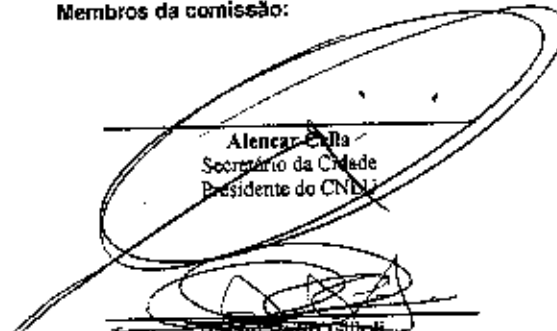
RESOLVE:


– Fica **deferida** por unanimidade a certidão de viabilidade do loteamento residencial Estrela do Sul , e a alteração de zoneamento de ZI2 (Zona Industrial 2) para ZEIS (zona de interesse social), localizado nos lotes 155, 156 e 157, loteamento industrial , com as seguintes condicionantes:


- a) execução da Iluminação pública da Rua Gravataí da Rua Iraí até a divisa final do lote,
- b) Execução de toda a Infra estrutura da Rua Esteio na divisa do loteamento,
- c) Execução da tubulação de drenagem do loteamento até o destino final (Rio Lira),
- d) Rua de 15,00m entre as quadras 07 e 08,
- e) execução de passeio público (calçada padrão do município) em todos os alinhamentos de lotes públicos (ELUP, área verdes e Equipamentos Comunitários)
- f) entrega dos lotes públicos gramados, quando não houver mata nativa (observação, executar o plantio considerando a época das chuvas).
- g) um lote público no ponto mais alto do loteamento, para a instalação do poço da Águas de Sorriso.
- h) concentrar o equipamento comunitário na quadra 3.


**COMISSÃO NORMATIVA DE LEIS URBANÍSTICAS
C.N.L.U., em 31 de outubro de 2013**

Membros da comissão:


Alencar Cella
Secretário da Cidade
Presidente do CNLU


Rafael Perini Gilio
ASSENART'S
Arquiteto e Urbanista



Patricia N. Uchimura
Departamento de Engenharia
Arquiteta e Urbanista


Diogo Tsutomu Uchimura
Departamento de Meio Ambiente
Engenheiro Agrônomo

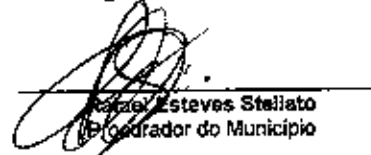


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO


Marcelo Antônio de Oliveira
Departamento de Vigilância Sanitária
Engenheiro Sanitarista


Rogério Aparecida da Silva
Departamento de Tributação


Caroline Schultz
ASSENART'S
Arquiteta e Urbanista


Manoel Esteves Staliato
Procurador do Município



**COMISSÃO NORMATIVA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA
C.N.L.U.**

RESOLUÇÃO Nº. 047/2013 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

A COMISSÃO NORMATIVA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – C.N.L.U. – no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 063/2013 de 08 de abril de 2013, com base nas deliberações de seus membros na sua reunião realizada em de 31 de Outubro de 2013,

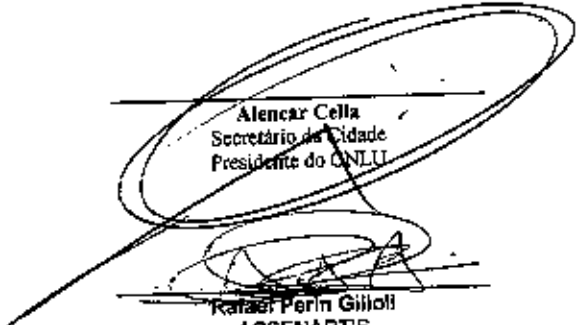
RESOLVE:


– Fica **deferida** por unanimidade a certidão de viabilidade do loteamento residencial Anhanguera, e a alteração de zoneamento de ZH3 (Zona Habitacional 3) para ZEIS (zona de interesse social), localizado no lote 100, loteamento Gleba Sorriso, matrícula 6017 (CRI Sorriso) com as seguintes condicionantes:

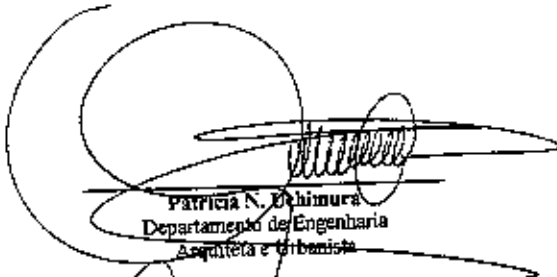
- a) Execução de toda a Infra estrutura da Avenida Claudino Frâncio na divisa do loteamento,
- b) Execução da tubulação de drenagem do loteamento até o destino final,
- c) execução de passeio público (calçada padrão do município) em todos os alinhamentos de lotes públicos (ELUP, área verdes e Equipamentos Comunitários),
- d) entrega dos lotes públicos gramados, quando não houver mata nativa (observação, executar o plantio considerando a época das chuvas),
- e) um lote público no ponto mais alto do loteamento, para a instalação do poço da Águas de Sorriso.


**COMISSÃO NORMATIVA DE LEIS URBANÍSTICAS
C.N.L.U., em 31 de outubro de 2013**

Membros da comissão:


Alencar Cella
Secretário de Cidade
Presidente do CNLU

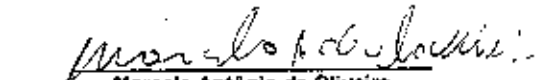

Rafael Perin Gilloli
ASSENART'S
Arquiteto e Urbanista


Patricia N. Uchimura
Departamento de Engenharia
Arquiteta e Urbanista


Diego Tsutomu Uchimura
Departamento de Meio Ambiente
Engenheiro Agrônomo




PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO




Marcelo Antônio de Oliveira
Departamento de Vigilância Sanitária
Engenheiro Sanitarista



Carolina Schultz
ASSENART'S
Arquiteta e Urbanista



Rogério Aparecida da Silva
Departamento de Tributação



Rafael Esteves Stellato
Proprietário do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

COMISSÃO NORMATIVA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA
C.N.L.U.

RESOLUÇÃO Nº. 051/2013 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013


A COMISSÃO NORMATIVA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – C.N.L.U. – no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 063/2013 de 08 de abril de 2013, com base nas deliberações de seus membros na sua reunião realizada em 03 de Dezembro de 2013,

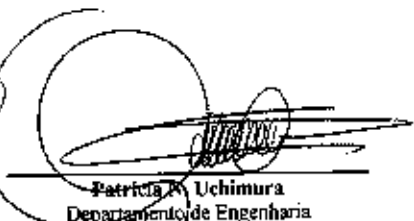
RESOLVE:


– Fica **deferida** por unanimidade a alteração do anexo 04 da Lei complementar 177/2013, onde os recuos laterais e de fundos utilizem os parâmetros da zona atravessada.

COMISSÃO NORMATIVA DE LEIS URBANÍSTICAS
C.N.L.U., em 03 de dezembro de 2013


Membros da comissão:


Alencar Cella
Secretário da Cidade
Presidente do CNLU

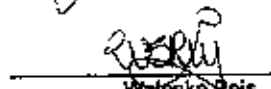

Patricia K Uchimura
Departamento de Engenharia
Arquiteta e Urbanista

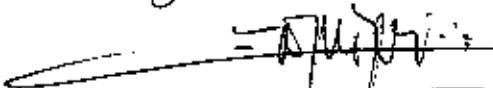

Rafael Pedro Casoli
ASSENART'S
Arquiteto e Urbanista


Diogo Tsutomu Uchimura
Departamento de Meio Ambiente
Engenheiro Agrônomo


Marcelo Antônio de Oliveira
Departamento de Vigilância Sanitária
Engenheiro Sanitarista


Rafael Esteves Stellato
Procurador do Município


Wafeska Reis
ASSENART'S
Arquiteta e Urbanista


Emani Guimarães
ASSENART'S
Arquiteto e Urbanista



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

COMISSÃO NORMATIVA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA
C.N.L.U.

RESOLUÇÃO Nº. 055/2013 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

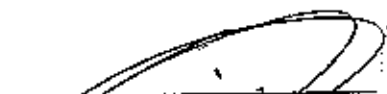
A COMISSÃO NORMATIVA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – C.N.L.U. – no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 063/2013 de 08 de abril de 2013, com base nas deliberações de seus membros na sua reunião realizada em 12 de Dezembro de 2013,


RESOLVE:

– Fica deferida por unanimidade a alteração do anexo 01 da Lei complementar 176/2013, onde se altera de ZH2 (Zona Habitacional 2) para ZAD1 (Zona de adensamento 1) o trecho entre as Ruas, Perimetral Sudeste (BR 163) até a Avenida Otavio de Souza Cruz, e da Avenida Ademar Raiter até a Perimetral Nordeste (hoje Avenida Mario Raiter).

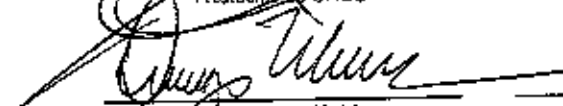
COMISSÃO NORMATIVA DE LEIS URBANÍSTICAS
C.N.L.U., em 12 de dezembro de 2.013


Membros da comissão:



Alencar Cella
Secretário da Cidade
Presidente do CNLU


Patricia N. Behrns
Departamento de Engenharia
Arquiteta e Urbanista


Rafael Perin Gilioli
ASSENART'S
Arquiteto e Urbanista


Diego Tsutomu Uchimura
Departamento de Meio Ambiente
Engenheiro Agrônomo


Rafael Estives Stellato
Procurador do Município


Emari Guimarães
ASSENART'S
Arquiteto e Urbanista


Caroline Shultz
ASSENART'S
Arquiteta e Urbanista



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

COMISSÃO NORMATIVA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA
C.N.L.U.

RESOLUÇÃO Nº. 012/2014 DE 25 DE ABRIL DE 2014

A COMISSÃO NORMATIVA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – C.N.L.U. – no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 023/2014 de 06 de março de 2014, com base nas deliberações de seus membros na sua reunião realizada em 25 de abril de 2014,

RESOLVE:

– Fica deferida por unanimidade a alteração da Lei Complementar 195/2014 de 01 de abril de 2014 para a proposta apresentada pelo departamento de engenharia..

Altera-se a tabela do anexo 04 da Lei complementar 177/2014.

a) Na ZCT-2 (zona de corredor de transporte 2 acrescentar item (15) no uso permissível.


O item 15 terá a seguinte redação: (15) - É considerado permissível a atividade referente a Comércio varejista de combustíveis (postos de abastecimento), com capacidade de estocagem superior a 60.000,00 (sessenta mil) litros de combustível).


b) Altera-se o item (7) para a seguinte redação: (7) - É considerado permissível somente a atividade referente a serviços de oficina mecânica, assistência técnica, reparação, manutenção, retífica e demais serviços de veículos pesados e comércio varejista de combustíveis (postos de abastecimento), com capacidade de estocagem superior a 60.000,00 (sessenta mil) litros de combustível). nos lotes com testada para a seguinte via: - Perimetral Sudeste


COMISSÃO NORMATIVA DE LEIS URBANISTICAS

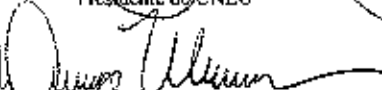
C.N.L.U., em 25 de Abril de 2.014

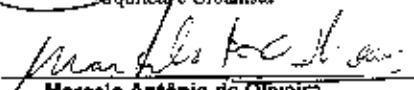
Membros da comissão:



Luiz Henrique Moeta Conte
Presidente do CNLU


Patricia M. Uchimura
Departamento de Engenharia
Arquiteta e Urbanista


Rafael Esteves Stellato
Procurador Municipal


Diogo Tsutomu Uchimura
Departamento de Meio Ambiente
Engenheiro Agrônomo


Marcelo Antônio de Oliveira
Departamento de Engenharia
Engenheiro Sanitarista


Emari Guimarães
ASSENART'S
Arquiteto e Urbanista


Rafael Penn Gilioli
ASSENART'S
Arquiteto e Urbanista


Rogério Marcido da Silva
Departamento de Tributação
Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

COMISSÃO NORMATIVA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA
C.N.L.U.

RESOLUÇÃO Nº. 015/2014 DE 25 DE ABRIL DE 2014

A COMISSÃO NORMATIVA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – C.N.L.U. – no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 023/2014 de 06 de março de 2014, com base nas deliberações de seus membros na sua reunião realizada em 25 de abril de 2014,

RESOLVE:

– Fica **deferida** por unanimidade a alteração do Anexo 1 - Mapa da Lei de zoneamento, uso e ocupação do solo, obedecendo os seguintes itens:

a) alteração do anel viário no sentido Ipiranga do Norte para a ZCT1 (zona de corredor de transporte 1) com a observação que nesta via fique permissível os itens geradores de impacto compatíveis - Grupo 4a do lado da via externo a massa urbana e do lado interno da via voltado ao centro da cidade continua a ZH2 (zona habitacional 2) que permite até Grupo 3 - Geradores de incômodo.

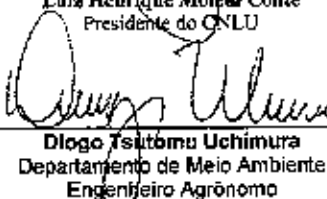
COMISSÃO NORMATIVA DE LEIS URBANÍSTICAS
C.N.L.U., em 25 de Abril de 2014

Membros da comissão:


Luiz Henrique Mólter Conte
Presidente do CNLU


Patrícia M. Uchimura
Departamento de Engenharia
Arquiteta e Urbanista

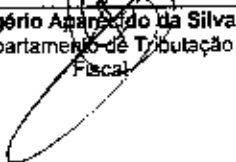

Rafael Estêvão Stellato
Procurador Municipal


Diogo Tsutomu Uchimura
Departamento de Meio Ambiente
Engenheiro Agrônomo


Marcelo Antônio de Oliveira
Departamento de Engenharia
Engenheiro Sanitarista


Emari Guimarães
ASSENART'S
Arquiteto e Urbanista


Rafael Perin Gilron
ASSENART'S
Arquiteto e Urbanista


Rogério Aparecido da Silva
Departamento de Tributação
Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

COMISSÃO NORMATIVA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA
C.N.L.U.

RESOLUÇÃO Nº. 016/2014 DE 25 DE ABRIL DE 2014

A COMISSÃO NORMATIVA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – C.N.L.U. – no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 023/2014 de 06 de março de 2014, com base nas deliberações de seus membros na sua reunião realizada em 25 de abril de 2014,


RESOLVE:


– Fica **deferida** por unanimidade a alteração dos Anexos 1 (Mapa) e Anexo 4 (tabela de parâmetros) da Lei de zoneamento, uso e ocupação do solo, obedecendo os seguintes itens:


- 1) alterar de ZCT3 para ZCT2 as seguintes vias,
 - a) Avenida Noêmia Tonello Dalmolin
 - b) Avenida João Baptista Francio
 - c) Avenida Oregon
 - d) Avenida dos Universitários,
- 2) alteração do mapa de zoneamento dando prolongamento da Avenida Oregon até a Avenida dos Universitários;
- 3) Alteração do zoneamento nos condomínios fechados de ZEIS para ZH2.

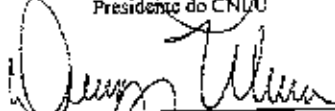
COMISSÃO NORMATIVA DE LEIS URBANÍSTICAS
C.N.L.U., em 25 de Abril de 2014

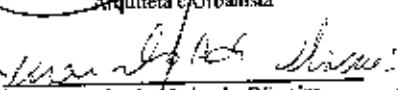
Membros da comissão:



Luiz Henrique Mota
Presidente do CNLU


Patricia N. Uchimura
Departamento de Engenharia
Arquiteta e Urbanista


Rafael Estayves Stellato
Prefeito Municipal


Diogo Tsutomu Uchimura
Departamento de Meio Ambiente
Engenheiro Agrônomo


Marcelo Antônio de Oliveira
Departamento de Engenharia
Engenheiro Sanitarista


Ernani Guimarães
ASSENART'S
Arquiteto e Urbanista


Rafael Perin Gilioli
ASSENART'S
Arquiteto e Urbanista


Rogério Aparecido da Silva
Departamento de Tributação
Fiscal



COMISSÃO NORMATIVA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA
C.N.L.U.

RESOLUÇÃO Nº. 020/2014 DE 04 DE JUNHO DE 2014

A COMISSÃO NORMATIVA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – C.N.L.U. – no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 023/2014 de 08 de março de 2014, com base nas deliberações de seus membros na sua reunião realizada em 04 de junho de 2014,

RESOLVE:

– Fica **deferida** por unanimidade a alteração no Anexo 4 da Lei 177/2014 na ZH2 incluir na área mínima do lote de 360,00m² para 300,00m² somente para o distrito de Primavera, criando uma legenda específica para o distrito.

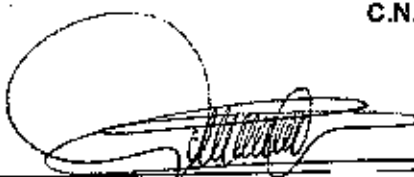
- Fica **indeferido** a solicitação de alteração Anexo 4 da Lei 177/2014, alterando a testada mínima de 15,00m para 10,00m para a aprovação de loteamentos para o distrito de primavera.

Fica a sugestão de utilizarem ZH3 e ZEIS para que a testada dos lotes nos novos loteamento sejam de 10,00m ou 12,00m.

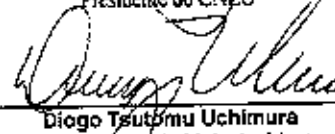
COMISSÃO NORMATIVA DE LEIS URBANÍSTICAS
C.N.L.U., em 04 de junho de 2014

Membros da comissão:


Luiz Henrique Moleto Coate
Presidente do C.N.L.U.


Patricia N. Uchimura
Departamento de Engenharia
Arquiteta e Urbanista


Rafael Esteves Stellato
Promotor Municipal


Diogo Tsutomu Uchimura
Departamento de Meio Ambiente
Engenheiro Agrônomo


Waleska Reis
ASSENART'S
Arquiteta e Urbanista


Ernani Guimarães
ASSENART'S
Arquiteta e Urbanista


Rafael Perin Gilioi
ASSENART'S
Arquiteta e Urbanista

**COMISSÃO NORMATIVA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA
C.N.L.U.**

RESOLUÇÃO Nº. 026/2014 DE 18 DE JUNHO DE 2014

A COMISSÃO NORMATIVA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – C.N.L.U. – no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 023/2014 de 06 de março de 2014, com base nas deliberações de seus membros na sua reunião realizada em 18 de junho de 2014,

RESOLVE:

– Fica **deferida** por unanimidade a alteração dos Anexos 1 (Mapa) e Anexo 4 (tabela de parâmetros) da Lei de zoneamento, uso e ocupação do solo, obedecendo os seguintes itens:

- 1) No anexo 4 no uso permitido na ZI1 e ZI2 acrescentar o item 17,
- 2) inclusão do item 17 com o seguinte texto: (17) - Os empreendimentos localizados dentro do limite delimitado pelo COMAR deverão ter aprovação do mesmo até que seja aprovado por lei o Zoneamento Aeroviário;
- 3) Alteração no Anexo 01 (Mapa de Zoneamento), no trecho da BR 163 sentido Sorriso / Sinop a partir do Loteamento verdes campos até o limite do armazém da Bertuol uma faixa de profundidade de 300,00m de ZI2 e da Bertuol até a Zona especial de Aeroporto uma faixa de profundidade de 300,00m de ZI1 dos dois lados da BR 163, serão liberados a ZI1 e ZI2 nestes trechos exceto as atividades que gerem odores ou partículas aéreas.

**COMISSÃO NORMATIVA DE LEIS URBANÍSTICAS
C.N.L.U., em 18 de junho de 2014**

Membros da comissão:

Luiz Henrique Muleta Conte
Presidente do CNLU

Patrícia N. Uchimura
Departamento de Engenharia
Arquiteta e Urbanista

Rafael Esteves Stellato
Procurador Municipal

Rafael Perin Gilioli
ASSENART'S
Arquiteto e Urbanista

Marcelo Antônio de Oliveira
Departamento de Engenharia
Engenheiro Sanitarista

Caroline Marcela Schultz
ASSENART'S
Arquiteto e Urbanista

Rogério Aparecido da Silva
Departamento de Tributação
Fiscal

ANEXO 4 - TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO - CIDADE DE SORRISO

ZONA	PERMÍTIDO	PERMITSÍVEL (A)	PROLÍNGO	CONTEÚDO			CUBAGEM		PARÂMETROS			COTE MÉDIOS		
				CAR. GRUPO	ÁREA MÁXIMA	COEF. MÁXIMO	GRUPO MÁXIMO (%)	PERMITSÍVEL MÁXIMA (%)	ÁREA MÁXIMA	ALTURA MÁXIMA (M)	FRONTAL (M)	LATERAL (M)	FRETE (M)	TESTADA (M)
ZC	HU / HNV / GRUPO 1 GRUPO 2 GRUPO 3 (1)	GRUPO 3	GRUPO 4	1,00	3,00	0,15	75,00	20,00	4	4,00 (g)	(b)	(b)	10,00	300,00
ZAD-1	HU / HNV / GRUPO 1 GRUPO 2 GRUPO 3 (1)	GRUPO 3	GRUPO 4	1,00	3,00	0,15	75,00	20,00	4	4,00 (g)	(b)	(b)	10,00 (j)	380,00
ZAD-2	HU / HNV / GRUPO 1 GRUPO 2 GRUPO 3 (1)	GRUPO 3 GRUPO 4a	HMH GRUPO 4b	1,00	4,50	0,15	75,00	20,00	10 (a)	4,00 (g)	(b)	(b)	10,00 (j)	380,00
ZH1	HU	-	DEMAIS USOS	1,00	2,00	0,16	85,00	20,00	2	4,00	(b)	(b)	15,00	400,00
ZH2	HU / HNV / GRUPO 1 GRUPO 2 GRUPO 3 (1)	GRUPO 3 GRUPO 4a (b)	GRUPO 4	1,00	2,00	0,15	85,00	20,00	2	4,00 (b)	(b)	(b)	10,00 (j)	380,00
ZH3	HU / HNV / GRUPO 1 GRUPO 2	GRUPO 3 (1)	GRUPO 4	1,00	-	0,16	70,00	20,00	2	4,00 (g)	(b)	(b)	12,00	300,00
ZHL	HU / GRUPO 1 (1) GRUPO 2 (1)	GRUPO 3 (1)	GRUPO 4	1,00	-	0,15	60,00	20,00	2	4,00	(b)	(b)	20,00	1.000,00
ZI-1	GRUPO 4 (4) (17)	HU	HMH / HNV / DEMAIS USOS	1,00	1,50	0,15	70,00	20,00	-	5,00	(c)	2,00	20,00	1.000,00
ZI-2	GRUPO 4a (5) (17) GRUPO 4b (9) (17)	HU	HMH / HNV / DEMAIS USOS	1,00	-	0,15	70,00	20,00	-	5,00	(c)	2,00	20,00	1.000,00
ZEIS 1 e 2	HU / HNV / GRUPO 1 (1) GRUPO 2 (1)	GRUPO 3 (1)	GRUPO 4	1,00	-	0,15	80,00	20,00	2	2,00	(b)	(b)	10,00	200,00

ANEXO 4 - TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO - CIDADE DE SORRISO

ZONA	FABRILIDADE	REQUISITOS E OBS	NÍVEL DE USO	COEFICIENTE			TAXAS			ÁREAS			COTA MÍNIMA		
				CAB. BÁSICO	CAB. MÁXIMO	ÍNDICE	TAXA DE CONTRIBUIÇÃO	TAXA DE ABANDONO DE IMPLANTAR	ÁREA MÁXIMA (M ²)	FRONTAL (M)	LATERAL (M)	FUNDOS (M)	RELEVÂNCIA (M)	ÁREA (M ²)	
ZCT-1	HU HMH / HMV GRUPO 1 GRUPO 2 GRUPO 3 (1)	GRUPO 3 (7) GRUPO 4a (7) (15) GRUPO 4b (10)	GRUPO 4b (8)	1,00	5,00	0,15	75,00	20,00	PARÂMETROS DA ZONA ATRAVESSADA	4,00 (8)	PARÂMETROS DA ZONA ATRAVESSADA	10,00 (J)	15,00	400,00	
ZCT-2	HU HMH / HMV GRUPO 1 GRUPO 2 GRUPO 3 (1)	GRUPO 3 (7) GRUPO 4a (7) (15) GRUPO 4b (10)	GRUPO 4b (8)	1,00	5,00	0,15	75,00	20,00	PARÂMETRO DA ZONA ATRAVESSADA (9)	4,00 (8)	PARÂMETROS DA ZONA ATRAVESSADA	10,00 (J)	360,00		
ZCT-3	HU HMH / HMV GRUPO 1 GRUPO 2 GRUPO 3 (1)	GRUPO 3 (7) GRUPO 4b (8) (11)	GRUPO 4 (8)	PARÂMETROS DA ZONA ATRAVESSADA			75,00	20,00	PARÂMETRO DA ZONA ATRAVESSADA	4,00 (9)	PARÂMETROS DA ZONA ATRAVESSADA	10,00 (J)	360,00		
ZIA-1	(2)		DEMAIS USOS	0,20	-	-	10,00	80,00	2	5,00	2,00	20,00 (J)	2.000,00		
ZIA-2	(2) (12)		DEMAIS USOS	0,20	-	-	10,00	80,00	2	6,00	2,00	20,00 (J)	2.000,00		
ZII	(13)	GRUPO 2 (14)	DEMAIS USOS	0,40	-	-	40,00	50,00	2 (6)	5,00	2,00	20,00 (J)	1.000,00		

LEGENDA

(A) - Dependente de Análise de Atividade - Atividades classificadas como "Geradoras de Incômodo":

- (1) - Com Área Instalada (A1) de até 300m²;
- (2) - Serviço permitidos, somente edificações e equipamentos destinados a administração da área, pesquisa científica, e educação ambiental, lazer público, amplexão e adequação das vias, assim como obras de drenagem que visem a conservação e recuperação da área;
- (3) - O licenciamento de atividades e empreendimentos, relacionados no Art. 88 fica condicionado a elaboração de estudos realizados pela Comissão Normativa de Legislação Urbana - (CNLU) e aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Sorriso - (COMDESS).
- (4) - Em especial as atividades e empreendimentos que envolvam processo produtivo que implique na fixação de padrões específicos em termos de grau de incomodidade e de poluição ambiental caracterizados pelo seu alto potencial poluidor do meio ambiente para emissão de ruídos, gases, vapores, material particulado, odores, efluentes líquidos e resíduos sólidos, cujos incômodos possuem soluções tecnológicas economicamente viáveis para seu tratamento e/ou implantação de medidas mitigadoras.
- (5) - Em especial as atividades e empreendimentos com condições de instalação e funcionamento, caracterizadas pelo seu baixo potencial de poluição ambiental, não gerando efluentes líquidos industriais, emissões atmosféricas e resíduos sólidos, cuja incomodidade potencial está vinculada aos processos e operações utilizados e a possível geração de ruídos e emissões odoríferas passíveis de tratamento e medidas mitigadoras.
- (6) - Exceto quando o corredor atravessar a ZI.

- (7) (7.1) - É considerado **permissível** somente a atividade referente a serviços de oficina mecânica, assistência técnica, reparação, manutenção, retífica e demais serviços de veículos pesados e comércio varejista de combustíveis (postos de abastecimento), com capacidade de estocagem superior a 60.000,00 (sessenta mil) litros de combustível, nos lotes com testada para a seguinte via:
- Perimetral Sudeste
- (7) (7.2) - É **permissível** a atividade referente a serviços de oficina mecânica, assistência técnica, reparação, manutenção, retífica, metalúrgica, tornearia, fundição e demais serviços de veículos leves nos lotes com testada para as seguintes vias:
- Avenida Los Angeles;
 - Avenida Cláudio Franco
- (8) - É considerado **permissível** somente a atividade referente a Comércio Varejista de Insumos e Defensivos Agrícolas nas seguintes vias:
- Perimetral Sudeste;
 - Avenida Idemar Riade;
 - Perimetral Nordeste, entre a Perimetral Sudeste e a Rua Genésio Roberto Baggio;
 - Perimetral Sudoeste, entre a Perimetral Sudeste e a Rua Genésio Roberto Baggio.
- (9) - É considerado **permissível** somente a atividade referente a Comércio Varejista de Insumos e Defensivos Agrícolas nas seguintes quadras:
- R1, R2, R3, R4, R5, R6, R7, R8, R9, R10, R11, R12, R13, R14, R15, R16, R17 e R18.
- (10) - É considerado **permissível** somente a atividade referente a Comércio Varejista de Insumos e Defensivos Agrícolas nos seguintes trechos:
- Avenida Tenorácio Neves, entre a Perimetral Sudeste e a Rua Genésio Roberto Baggio;
 - Avenida Maralino João Brascanin, entre a Perimetral Sudeste e a Rua Genésio Roberto Baggio;
 - Avenida Ademar Ralier, entre a Perimetral Sudeste e a Rua Genésio Roberto Baggio.
- (11) - É considerado **permissível** somente a atividade referente a serviços de oficina mecânica, assistência técnica, reparação, manutenção, retífica e demais serviços de veículos pesados na seguinte via:
- Perimetral Sudeste, a partir do cruzamento com a Perimetral Sudoeste seguindo no sentido Curitiba.
- (12) - Serão permitidas edificações e equipamentos destinados a educação, assistência social, cultura e esportes
- (13) - O licenciamento de empreendimentos e atividades restringe-se ao uso de instalações e associações representativas de classes, bem como entidades de serviços públicos, estadual e municipal.
- (14) - O licenciamento da atividade e do empreendimento fica condicionado a aprovação do CNLU e CONDESS.
- (15) - É considerado permissível a atividade referente a Comércio Varejista de combustíveis (postos de abastecimento), com capacidade de estocagem superior a 60.000,00 (sessenta mil) litros de combustível.
- (16) - No eixo viário a Npoeste da BR153, sentido Soriso / Sinop, partindo do trecho com a Perimetral Sudoeste até o encontro com a BR 153 próximo ao Aeroporto, fica permitido o Grupo 4a no lado esquerdo da via sentido Soriso/Sinop
- (17) - Os empreendimentos localizados dentro do limite delimitado pelo COMAR deverão ter aprovação do mesmo até que seja aprovado por lei o Zoneamento Aeroviário.
- (a) - Com a altura máxima ou transferência de potencial de no mínimo mais 1 (um) coeficiente, a altura da edificação é livre.
- (b) - Até 2 (dois) pavimentos = facultado, devendo ser garantido o mínimo de 1,50m nos casos de aberturas para ventilação e/ou iluminação. Acima de 2 (dois) pavimentos adotar a fórmula H/10, devendo ser atendido o mínimo de 1,50 m.
- (c) - Até 2 (dois) pavimentos = facultado em uma das laterais, devendo ser garantido o mínimo de 2,00m nos casos de aberturas para ventilação e/ou iluminação. Acima de 2 (dois) pavimentos adotar a fórmula H/10, devendo ser atendido o mínimo de 2,00 m.
- (d) - Com base em estudos de ocupação específica, poderão ser aprovadas alturas maiores, a critério da Comissão Normativa da Legislação Urbanística - (CNLU) e aprovadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Soriso - (COMDESS).
- (e) - Exceto o uso classificado como habitacional, as seguintes vias poderão ter o afastamento predial ou frontal mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros):
- Avenida Curitiba;
 - Avenida Porto Alegre;
 - Avenida Irigoyen;

LEGENDA

- (f) - Exceto o uso classificado como habitacional, as vias pertencentes a esta zona poderão ter o afastamento predial ou frontal mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).
- (g) - Exceto o uso classificado como habitacional, o afastamento predial ou frontal poderá ter mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

(h) - Exceção nas seguintes vias:

1. **Avenida Tancredo Neves**
 - Entre a Perimetral Sudeste e a Avenida Otávio Souza Cruz = 6 Pavimentos;
 - Entre a Avenida Otávio Souza Cruz e a Marginal Esquerda = 2 Pavimentos;
 - Entre a Marginal Esquerda e a Avenida Curitiba = 6 Pavimentos;
 - Entre a Avenida Curitiba e a Avenida Porto Alegre = 12 (a) Pavimentos;
 - Entre a Avenida Alegre e a Avenida Noemia Tonello Dalmolin = 12 (a) Pavimentos.
 2. **Avenida Ademar Ratter**
 - Entre a Perimetral Sudeste e a Avenida Cláudio Souza Cruz = 6 Pavimentos.
 3. **Avenida Brasil**
 - Entre a Marginal Esquerda e a Avenida Curitiba = 6 Pavimentos;
 - Entre a Avenida Curitiba e a Avenida Porto Alegre = 12 (a) Pavimentos;
 - Entre a Avenida Porto Alegre e a Avenida Santa Maria = 12 (a) Pavimentos;
 - Entre a Avenida Santa Maria e a Perimetral Noroeste = 12 (a) Pavimentos;
 - Entre a Perimetral Noroeste e a Avenida Noemia Tonello Dalmolin = 12 (a) Pavimentos;
 4. **Avenida Porto Alegre**
 - Entre a Avenida Cláudio Franco e a Avenida Tancredo Neves = 6 Pavimentos;
 - Entre a Avenida Tancredo Neves e a Avenida Brasil = 12 (a) Pavimentos;
 - Entre a Avenida Brasil e a Perimetral Noroeste = 12 (a) Pavimentos;
 - Entre a Perimetral Noroeste e o Limite do Lote 37 do Loteamento Gleba Sorriso = 6 Pavimentos.
 5. **Avenida Curitiba**
 - Entre a Rua Dom Benta e a Avenida Tancredo Neves = 12 (a) Pavimentos;
 - Entre a Avenida Tancredo Neves e a Avenida Brasil = 12 (a) Pavimentos;
 - Entre a Avenida Brasil e a Perimetral Noroeste = 12 (a) Pavimentos.
 6. **Avenida Matilene João Bresciani**
 - Entre a Perimetral Sudeste e a Avenida Otávio Souza Cruz = 6 Pavimentos;
 - Entre a Marginal Esquerda e a Avenida Curitiba = 6 Pavimentos;
 - Entre a Avenida Curitiba e a Avenida Porto Alegre = 12 (a) Pavimentos;
 - Entre a Avenida Porto Alegre e a Avenida Noemia Tonello Dalmolin = 12 (a) Pavimentos.
 7. **Avenida Noemia Tonello Dalmolin**
 - Entre a Avenida Tancredo Neves e o Limite do Lote 25 do Loteamento Gleba Sorriso = 6 Pavimentos.
 8. **Avenida Oregon**
 - Entre a Avenida Los Angeles e o Limite da Lote 03 do Loteamento Gleba Sorriso = 4 Pavimentos;
- (i) - Quando o parcelamento se tratar de loteamento e a taxa mínima deverá ser de R\$ 15,00 (quinze metros), obedecendo aos dispositivos da Lei de Parcelamento de Solo em vigor.